

Diária **TERMO DE REFERÊNCIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPURANGA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/29.074/2022

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de contingente de Segurança não armada e serviço especializado de Bombeiro profissional Civil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a realização de Festividades de Final de ano – Réveillon e Comemoração do 69º aniversário de Itapuranga-GO, que acontecerão consecutivamente nos dias 31 de dezembro de 2022 das 19h00 às 04h00 do dia 01 de janeiro de 2023 e no dia 06 de janeiro de 2023, das 19h00 às 03h00 do dia 07 de janeiro de 2023, ambos na Praça André Mundim da feira Coberta na Av. Anhanguera com Rua 45 Setor são Sebastião em Itapuranga-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO P/ UND.	PREÇO ESTIMADO TOTAL.
01	Prestação de Serviços de segurança não armada para apoio e suporte durante a realização do evento de Festividades de Final de ano - Reveillon no dia 31 de dezembro de 2022. Das 19h30 do dia 31 de dezembro de 2022 às 04h00 do dia 01 de janeiro de 2023.	Diária	12	R\$ 386,67	R\$ 4.640,04
02	Prestação de Serviços de segurança não armada para apoio e suporte durante a realização do evento de Comemoração do 69º aniversário de Itapuranga-GO no dia 06 de janeiro de 2023. Das 19h00 do dia 06 de janeiro de 2023 às 03h00 do dia 07 de janeiro de 2023.	Diária	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
03	Prestação de serviço especializado de Bombeiro profissional Civil, durante o evento de Festividades de Final de ano - Reveillon no dia 31 de dezembro de 2022. Das 19h30 do dia 31 de dezembro de 2022 às 04h00 do dia 01 de janeiro de 2023.	Diária	04	R\$ 386,67	R\$ 1.546,68
04	Prestação de serviço especializado de Bombeiro profissional Civil, durante o evento de Comemoração do 69º aniversário de Itapuranga-GO no dia 06 de janeiro de 2023. Das 19h00 do dia 06 de janeiro de 2023 às 03h00 do dia 07 de janeiro de 2023.	Diária	04	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00



VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa de licitação visa a contratação de serviços de segurança contingente de Segurança não armada e serviço especializado de Bombeiro profissional Civil para atender a demanda de reforço ao trabalho da Polícia Militar, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas durante a realização dos eventos de FESTIVIDADES DE FIM DE ANO – REVEILLON e COMEMORAÇÃO DO 69º ANIVERSÁRIO DE ITAPURANGA, considerando o grande fluxo de público visitante, durante os dias dos eventos.

A distribuição do contingente será de 12 seguranças e 04 brigadistas, nos dias 31 de dezembro e no dia 06 de janeiro consecutivamente, mantendo a segurança do público presente juntamente com o suporte da Polícia Militar.

Ressaltamos ainda que a diferenciação de valores nas diárias referentes ao evento da virada de ano e do aniversário da cidade se deve à grande demanda da prestação dos serviços a serem contratados em datas específicas como no Reveillon, o que acarreta no elevado custo do serviço em função da lei da oferta e procura.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 11.626,72 (Onze mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), tornando-se possível sua contratação mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 3.2 Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- 3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- 3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 3.9 Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Goiás;
- 3.10 Declaração de Cadastro e regularidade como prestadora de serviço de segurança junto a Polícia Federal;



3.11 O prazo de entrega dos produtos/serviços é de acordo com os eventos que serão realizados nos dias 31 de dezembro de 2022 e no dia 06 de janeiro de 2023 de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, e executada no espaço da Feira Coberta André Mundim, na Av. Anhanguera com Rua 45 Setor São Sebastião em Itapuranga-GO, onde o evento será realizado.

3.12 O responsável pelo recebimento e conferência, bem como atesto da Nota Fiscal será a Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Marcia Rabelo.

3.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.14.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGA DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A(s) empresa(s) Contratada(s) se obriga a:

- a) Efetuar a prestação de serviço de segurança não armada e/ou de brigadista bombeiro civil no espaço do evento, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- b) Se responsabiliza por todas as despesas de alimentação, transporte de seus profissionais;
- c) A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças;
- d) Antes do evento deverá ser realizado reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;



- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- k) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

6.2 A contratante obriga-se:

- a) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- b) Fornecer a infraestrutura de alojamento para os profissionais que irão desempenhar o serviço;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto na forma acordada entre as partes;
- f) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 72, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 22 de dezembro de 2022.
Rogério da Costa Miranda
Secretário Municipal de Gestão,
Planejamento e Finanças
Decreto nº 003/2022/GP/PP

Eli Ribeiro Pinto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 606/2020/GPDS
Contratante

